FÚNEBRES Art. 24. Falecendo o Prefeito Municipal, o seu substituto legal, assim que assumir o cargo, assinará decreto de luto oficial por três dias. Parágrafo Único. O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, auxiliado pelo Secretário Municipal de Administração fará as necessárias comunicações às demais autoridades do Município, no sentido de ser executado o decreto de luto, encerrando o expediente nas repartições públicas e fechando o comércio no dia do funeral. Art. 25. No caso do falecimento de autoridades cível, militares ou eclesiásticas, o Prefeito Municipal poderá também decretar as honras fúnebres a serem prestadas, não devendo o prazo de luto ultrapassar três dias.Art. 26. O Chefe de Cerimonial é quem tratará, com a família da pessoa falecida, sobre as honras fúnebres. Art. 27. Nos casos em que o corpo for velado em Câmara ardente e receber honras fúnebres, o chefe do Cerimonial providenciará a ornamentação fúnebre na sala de honra, transformado em câmara ardente.Parágrafo Único. A Câmara ardente poderá ser em outro local, assim definido pelo Cerimonial, podendo ser na Prefeitura Municipal, a sede de Entidades, em capela mortuária ou em residência particular. Art. 28. As cerimônias religiosas serão realizadas na câmara ardente por Ministro da religião do Prefeito falecido, depois de terminada a respectiva visitação pública. Art. 29. Em dia e hora marcados para o funeral, em presença com as demais autoridades do município, Prefeito em exercício fechará a urnas funerária e o Chefe de Gabinete do Prefeito juntamente com o Presidente da Câmara Municipal cobrirão a uma com o Pavilhão Nacional. Parágrafo único - Nos casos de falecimento de autoridades militares, as honras fúnebres, a escolta, o cortejo e o sepultamento serão realizados de acordo com o cerimonial militar. Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021.RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que o procedimento em epígrafe será CANCELADO devido terem sido observadas inconsistências nas informações apresentadas no portal da transparência e SACOP do TCE-MA; bem como para que sejam adequados termos do edital. Novas informações serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br, e ainda pelo endereço Portal de Acompanhamento de contratações Públicas do TCE, SACOP. Davinópolis – MA, 07 de abril de 2021 Vanderson Campelo dos Santos Presidente da CPL

